ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O seguro de veículos constitui uma medida essencial de proteção patrimonial e financeira, sendo amplamente adotado e, em muitos casos, obrigatório, por proporcionar maior segurança tanto ao proprietário do veículo quanto às demais pessoas eventualmente envolvidas em ocorrências relacionadas à sua utilização.
Além disso, a contratação de seguro contribui para a proteção de terceiros em situações nas quais o segurado venha a ser responsabilizado por danos causados durante a utilização do veículo. Para tanto, faz-se necessária a contratação de cobertura abrangente, contemplando Danos Materiais, Danos Corporais, Morte e Invalidez Permanente, bem como Despesas Médicas Hospitalares, assegurando proteção ampla e adequada tanto ao segurado quanto a terceiros. A cobertura para Danos Materiais destina-se ao custeio de reparos ou substituição de veículos e demais bens atingidos em acidentes pelos quais o segurado seja responsável. Já a cobertura de Danos Corporais visa garantir indenização relativa a lesões físicas causadas a terceiros, abrangendo despesas médicas, tratamentos, reabilitação, perda de renda e demais custos decorrentes das lesões sofridas. No que se refere à cobertura de Morte e Invalidez Permanente, esta assegura indenização financeira aos beneficiários ou às vítimas, nos casos em que acidentes ocasionados pelo segurado resultem em óbito ou invalidez permanente de terceiros. Quanto às Despesas Médicas Hospitalares, a cobertura atende aos gastos do próprio segurado e dos passageiros do veículo, incluindo despesas com atendimento médico, internações, medicamentos e demais procedimentos necessários à recuperação. A contratação de seguro com todas essas coberturas proporciona proteção mais ampla ao patrimônio público, aos ocupantes dos veículos e às pessoas envolvidas em eventuais acidentes, reduzindo os riscos financeiros e garantindo maior segurança na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de seguro para alguns veículos integrantes da frota municipal, vinculados às diversas Secretarias do Município, considerando a relevância desses veículos para a prestação contínua dos serviços públicos e para o atendimento da população. Com a finalidade de garantir amparo diante de perdas e danos inesperados, o seguro gera tranquilidade aos envolvidos e minimiza impactos financeiros decorrentes de acidentes, sinistros ou outros eventos adversos. Assim, a necessidade administrativa a ser atendida consiste na mitigação dos riscos financeiros e patrimoniais decorrentes de sinistros, acidentes, roubos, furtos, incêndios e demais eventos que possam causar danos parciais ou totais aos veículos da frota municipal, bem como prejuízos a bens de terceiros ou danos pessoais. A contratação visa assegurar maior proteção ao patrimônio público do Município de Peritiba/SC, mantendo um padrão adequado de segurança e reduzindo possíveis perdas patrimoniais decorrentes de agentes externos. É importante justificar que a licitação de seguros pelo critério de menor preço global baseia-se na inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto e na Súmula 247 do TCU. A contratação centralizada evita prejuízos operacionais e garante descontos de

escala para a Administração Pública. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto licitado, considerando que os serviços de seguro possuem características integradas e interdependentes, sendo mais vantajoso para a Administração Pública que a contratação seja realizada de forma unificada. A contratação global proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilitando o acompanhamento da execução dos serviços, o controle das apólices, a comunicação com a seguradora e a fiscalização contratual. Além disso, evita a fragmentação do objeto, que poderia gerar incompatibilidades entre coberturas, dificuldades operacionais e aumento dos custos administrativos. Outro fator relevante é a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais e econômicas junto às seguradoras, uma vez que a contratação conjunta tende a ampliar a competitividade e proporcionar economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o critério de menor preço global mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao atendimento do interesse público, garantindo economicidade, eficiência administrativa e melhor gerenciamento contratual.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será executada em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contração os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.
No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Peritiba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

f) Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja:

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.

f.1) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f.2) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f.3) Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;

f.4) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item d.1 e d.2.
g) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais finais que seguem:
7.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
7.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
7.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
7.7.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.7.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.7.7. O pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante entra do resultado da consulta ao:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
7.7.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
7.7.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.7.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
7.7.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
7.7.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
7.8. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.9. Quando inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, é facultado ao pregoeiro examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, bem como levando em consideração o orçamento disponível e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em **R$ 14.858,65 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a necessidade da Administração de estar suprindo uma demanda de grande importância, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados ainda os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.
Assim, o levantamento de mercado para a contratação de seguros de veículos para a frota da Administração Municipal incluiu a consulta a corretoras e seguradoras de renome, sendo que a análise considerou coberturas oferecidas, valores de apólices e benefícios adicionais, visando a melhor relação custo-benefício e adequação às necessidades da Administração. As soluções de seguro incluem cobertura compreensiva, responsabilidade civil por danos a terceiros, assistência 24 horas, indenização integral em caso de perda total, e coberturas adicionais para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Os recursos necessários para a implementação e operacionalização do seguro incluem a contratação de uma

seguradora qualificada, regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes. A avaliação das alternativas identificadas destaca a importância de selecionar uma proposta que ofereça um equilíbrio entre custo e benefício, garantindo proteção financeira e operacional para a frota. A escolha da seguradora deve considerar sua capacidade comprovada de prestar os serviços contratados, conforme os critérios de avaliação estabelecidos. Dessa forma, o levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar uma possível solução que proporcione rapidez, eficiência e economia, assegurando a continuidade das atividades, proporcionando a melhoria dos serviços da Administração Pública e evitando prejuízos significativos ao erário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A seguradora desempenha um papel fundamental em todas as etapas do processo, desde a formalização e gerenciamento da apólice até o atendimento aos segurados em situações de sinistro. Cabe à empresa seguradora oferecer canais de atendimento eficientes, suporte ágil e mecanismos que assegurem rapidez na análise, regulação e indenização dos danos ocorridos. Além disso, a disponibilização de rede credenciada para manutenção e reparos contribui para a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, assegurando que retornem rapidamente às suas atividades operacionais. Outro aspecto relevante refere-se à promoção da economicidade e da eficiência administrativa. A contratação de seguro veicular adequado possibilita melhor previsibilidade de gastos relacionados à manutenção corretiva e recuperação de veículos danificados, evitando desembolsos elevados e não planejados. Além disso, a cobertura securitária contribui para a preservação do patrimônio, prolongando a vida útil dos veículos e garantindo melhores condições de uso e segurança aos motoristas e usuários.
No contexto da gestão pública, a contratação de seguro também está diretamente relacionada à continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à população. Veículos utilizados no transporte de pacientes, no deslocamento de equipes técnicas, na manutenção de serviços urbanos, na educação e em demais atividades administrativas necessitam de disponibilidade constante para o adequado atendimento das demandas da comunidade. Assim, a existência de cobertura securitária eficiente minimiza prejuízos operacionais e assegura maior continuidade das atividades institucionais. Em conclusão, um seguro veicular eficaz busca não apenas proteger financeiramente os veículos segurados, mas também garantir suporte operacional, segurança patrimonial e eficiência na gestão de riscos. A solução securitária contribui para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, reduz impactos financeiros decorrentes de eventos inesperados, otimiza a utilização de recursos materiais e humanos e assegura maior agilidade na resolução de sinistros, proporcionando maior estabilidade, continuidade e segurança às atividades desenvolvidas.

A solução de seguro veicular contempla não apenas a proteção financeira contra danos materiais causados ao veículo segurado, mas também um conjunto abrangente de serviços complementares destinados a proporcionar maior segurança, tranquilidade e suporte ao segurado em diferentes situações do cotidiano. Entre esses serviços, destacam-se a assistência técnica, o atendimento emergencial, o suporte em casos de pane mecânica ou elétrica, serviços de guincho, troca de pneus, chaveiro, socorro em situações de falta de combustível,

além de orientações e acompanhamento em casos de acidentes e demais ocorrências cobertas pela apólice. A contratação do seguro representa uma importante ferramenta de gestão de riscos, especialmente para a Administração Pública ou empresas que possuem frota de veículos utilizada na execução de atividades essenciais. A existência de cobertura securitária reduz significativamente os impactos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios, fenômenos naturais e demais eventos imprevistos que possam comprometer o patrimônio público ou privado. Dessa forma, evita-se que despesas elevadas e inesperadas afetem o planejamento orçamentário e a continuidade dos serviços prestados.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade, sem gerar prejuízo algum ao erário. No entanto, considerando que a natureza da atividade técnica e responsabilidade em todas as etapas do Processo Seletivo, não se vislumbra sentido em parcelamento de etapas, de modo que a assessoria deverá ocorrer desde a organização e realização das provas até a entrega final do resultado para homologação, não cabendo o parcelamento da presente contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A Administração Municipal de Peritiba optou pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Tal medida mostra-se financeiramente mais vantajosa para o setor público, além de possibilitar a definição de critérios técnicos rigorosos, assegurando a contratação de fornecedores aptos a atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração. A contratação do seguro tem como finalidade garantir a proteção da frota municipal em casos de sinistros envolvendo veículos oficiais, proporcionando maior segurança patrimonial, agilidade na recuperação dos veículos e ressarcimento de eventuais danos. Além disso, assegura assistência 24 (vinte e quatro) horas aos usuários dos veículos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. O seguro veicular representa importante instrumento de proteção não apenas ao patrimônio público, mas também aos terceiros eventualmente envolvidos em acidentes de trânsito. Sob a ótica do interesse público, a contratação é indispensável para minimizar riscos financeiros ao erário, evitando despesas elevadas com indenizações, reparos e demais custos decorrentes de acidentes, furtos, roubos ou danos materiais.

Com a adoção dessa estratégia, o Município busca promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e sustentável, garantindo melhores condições operacionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e o atendimento adequado às demandas da comunidade. Entre os principais benefícios da contratação, destacam-se:

➢ **Promoção da Economicidade e da Competitividade:** a realização do pregão eletrônico amplia a concorrência entre fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e garantindo melhor aplicação dos recursos públicos;

➢ **Garantia de Transparência no Processo Licitatório:** a modalidade eletrônica assegura maior transparência em todas as etapas do certame, permitindo o

registro e acompanhamento das propostas e negociações, em conformidade com a legislação vigente;

➢ **Padronização e Controle de Qualidade dos Serviços:** a contratação possibilita a definição de especificações técnicas padronizadas, assegurando que os serviços contratados atendam aos níveis de qualidade exigidos pela Administração Pública;

➢ **Agilidade no Atendimento das Demandas Municipais:** o pregão eletrônico proporciona maior celeridade aos procedimentos de contratação, contribuindo para a manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município;

➢ **Satisfação da Comunidade:** a contratação de serviços eficientes e de qualidade impacta diretamente na capacidade do Município de atender às necessidades da população, colaborando para a melhoria da infraestrutura pública e da qualidade de vida dos cidadãos;

➢ **Transparência e Eficiência na Gestão Pública:** a adoção de processos transparentes e eficientes reforça o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos e com a manutenção dos serviços essenciais oferecidos à população.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se através dos estudos preliminares que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de seguro, é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população Peritibense. Com isso, a adoção de um processo licitatório garantirá a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para o Município. Diante do exposto, esta contratação se mostra viável e imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades que são desenvolvidas no decorrer do exercício, atendendo de forma eficaz às demandas, promovendo benefícios tangíveis para os cidadãos e a administração pública de uma forma geral.

Município de Peritiba – SC., 25 de maio de 2026.

GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992

Assinado de forma digital por GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992
Dados: 2026.05.25 14:03:40 -03'00'

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Secretário de Serviços Municipais